CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se da Questão de Ordem n. 179, mediante a qual o Deputado SARNEY FILHO requer que o Relator do Projeto de Lei n. 1.876, de 1999, Deputado Paulo Piau, manifeste-se pontualmente sobre cada alteração do Senado Federal, de forma a garantir que prevaleça um dos dois textos quando houver divergência, e que um mesmo texto aprovado em ambas as Casas não venha a ser suprimido pelo relator ou por meio de destaques.

É o breve relatório.

Decido.

A controvérsia suscitada pelo Deputado Sarney Filho encontra-se resolvida pela decisão proferida por esta Presidência durante a sessão extraordinária de 14h30 do dia 25 de abril de 2012, a qual firmou entendimento no sentido de que dispositivo de idêntico teor normativo aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal não pode ser suprimido pela Câmara ao apreciar as emendas do Senado, quer pela via de destaque, quer pela via de aprovação de parecer do Relator nesse sentido. Além disso, a apresentação do parecer do Relator do PL n. 1.876, de 1999, em Plenário já foi concluída, assim como a discussão da matéria.

Posto isso, deixo de responder a presente Questão de Ordem, por ter perdido objeto.

Publique-se. Oficie-se.

Em: 03/05/2012.

MARCO MAIA
Presidente